

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda. para oferecimento do “Curso Desenvolvimento Gerencial”, a ser realizado no período de 27 de outubro a 29 de novembro de 2021, com carga horária de 40 horas, de modo telepresencial, tendo por público alvo os servidores que ocupam função comissionada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 150/2021/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 25), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores justificou que “no que se refere à escolha do prestador dos serviços (Inciso III), a empresa foi escolhida por esta Secretaria pela experiência e por ter ministrado eventos relacionados à temática da capacitação pretendida, bem como em virtude de possuir em seu quadro os consultores e instrutores com nível sênior e mais de vinte anos de experiência prática e acadêmica em gestão pública, planejamento e gestão da estratégia, gestão de processos e de projetos e gestão de pessoas, especialmente no Poder Judiciário, como também são reconhecidos nacionalmente e tem notória especialização na gestão do Poder Judiciário, com experiência direta na coordenação do projeto de implantação do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário, no Conselho Nacional de Justiça, de 2008 a 2010. Assim, a empresa apresenta-se como opção mais vantajosa nos quesitos de conteúdo programático, carga horária e valor de investimento, pontos que ressaltam o atendimento dos princípios da eficiência e economicidade. Além desses aspectos, não haverá necessidade de despesas com deslocamento (diárias e passagens) para outro Estado da Federação, uma vez que o evento será ao vivo e telepresencial. No que tange à justificativa do preço, se é o mesmo praticado aos demais clientes no mercado (Inciso IV), foram juntados documentos que comprovam que o preço proposto encontra-se na média de mercado.”.

Tal informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial.

Além disso, consta do Documento de Oficialização de Demanda (DOD) de doc. 1 que “O suporte orçamentário da despesa será custeado pela ação “Capacitação de Recursos Humanos” (Planilha Orçamentária com Estimativa de Investimento com Ações de Treinamento a serem realizados em 2021), sendo necessário para a presente demanda o montante de R\$ 31.152,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais”.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 26), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 25.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 30), foi acolhido o Parecer 1247/NAJ-2021 (doc. 29), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas registra “que eventos de treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, como serviços técnicos profissionais especializados cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal”,

além disso, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, in verbis:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional mediante a contratação direta de terceiros.

No tocante ao valor despendido, destaca-se que este corresponde ao pagamento de inscrição individual no valor de R\$354,00, considerando a participação de 88 participantes, conforme listagem juntada sob o doc. 32, perfazendo o total de R\$31.152,00.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento de servidores ocupantes de função comissionada deste Tribunal, interessados em se aprofundar no desenvolvimento de competências gerenciais necessárias à ocupação de função ou cargo de natureza gerencial ou de assessoramento no Tribunal e atualização em competências gerenciais.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda. para oferecimento do “Curso Desenvolvimento Gerencial”, a ser realizado no período de 27 de outubro a 29 de novembro de 2021, com carga horária de 40 horas, mediante pagamento do valor R\$31.152,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 19 de outubro de 2021 (terça-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região